

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2190, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.060.251-8/2010, de interesse de **TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 23, 24, 25, 26 e 27, da Quadra 12, situados às ruas I-5 e I-10, Jardim Ipanema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/10-23/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/10-23/27	ÁREA	3.003,25m²
Frente para a Rua I-5	73,25m	
Fundo, confrontando com a Rua I-10	73,25m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 22	41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05 e 28	41,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2191, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.009.714-7/2010, de interesse de **LUCAS GONÇALVES SANTOS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra C-4, situados à Avenida "B" e Rua "J", Vila Lucy, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	200,00m²
Frente para a Avenida "B"	10,00m	
Fundo, confrontando com a Rua "J"	10,00m	
Lado direito, confrontando com área verde	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	20,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.036.160-0/2010, de interesse de **CESARHELOU**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 13 e 14, da Quadra 12, situados à Rua das Violetas e Rua das Margaridas, Jardins Milão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04-13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04-13/14	ÁREA	2.722,77m²
Frente para a Rua das Violetas	D=38,68m	
Fundo, confrontando com a Rua das Margaridas	D=36,60m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 12	72,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 15	36,00+D=0,67+36,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2193, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.066.239-1/2010, de interesse de **JUSTINIANO & JUSTINIANO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 01 e 02, da Quadra 18, situados à Avenida José Leandro da Cruz com Avenida Alexandre de Moraes e Rua Mossoró, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	1.313,30m²
Frente para a Avenida Alexandre de Moraes	43,71m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 03	23,22+11,24+18,09m	
Lado direito, confrontando com a Rua Mossoró	25,49m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida José Leandro da Cruz	8,22m	
Pela linha curva	D=23,55m	
Pela linha curva	D=10,95m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.144.524-6/2010, de interesse de **MARCAPARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 19, situados à Avenida Marechal Rondon com Avenida Bernardo Sayão, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	733,04m²
Frente para a Avenida Marechal Rondon	35,00m	